SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
13 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVI | N º 8.912

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14

LICITAÇÕES 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 19
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 21

CONVÊNIOS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21

EDITAIS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.416 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.416/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	21.900,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1	290.000,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1		290.000,00
	10.302.0002.215600	4.4.90.52	1.500.1		21.900,00
SUB-TOTAL				**311.900,00**	**311.900,00**
TOTAL GERAL				**311.900,00**	**311.900,00**

DECRETO Nº 39.417 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.720.950,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e cinqueta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.417/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.754.1	20.950,00	
	10.302.0014.232500	3.3.90.39	1.600.3	6.700.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.600.3		200.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.600.3		3.200.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		300.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3		400.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3		1.500.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3		500.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3		200.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.34	1.600.3		200.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3		200.000,00
	10.305.0002.215400	4.4.90.52	1.754.1		20.950,00
SUB-TOTAL				**6.720.950,00**	**6.720.950,00**
TOTAL GERAL				**6.720.950,00**	**6.720.950,00**

DECRETO Nº 39.418 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.118.830,00 (seis milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.418/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1	400.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	125.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	1.546.290,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3	3.707.540,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1	340.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.754.1		601.300,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		636.830,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.754.1		271.000,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.600.3		53.530,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3		81.270,00
	10.301.0014.232300	3.3.50.43	2.600.3		193.640,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.14	2.600.3		67.180,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		47.910,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3		443.060,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	2.600.3		25.200,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1		133.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.754.1		170.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		1.194.940,00
	10.302.0002.215100	4.4.50.42	2.600.3		1.547.630,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.30	2.600.3		7.250,00
	10.302.0002.215300	4.4.90.52	2.600.3		78.460,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.600.3		93.380,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.600.3		432.200,00
	10.305.0002.215400	4.4.90.52	1.754.1		41.050,00
SUB-TOTAL				**6.118.830,00**	**6.118.830,00**
TOTAL GERAL				**6.118.830,00**	**6.118.830,00**

DECRETO Nº 39.419 de 12 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.419/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1	6.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.92	1.500.1		6.000,00
	SUB-TOTAL			**6.000,00**	**6.000,00**
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3	134.210,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3		134.210,00
	SUB-TOTAL			**134.210,00**	**134.210,00**
547002-SALTUR	23.122.0014.250121	3.3.90.30	1.500.1	12.000,00	
	23.122.0014.250121	3.3.90.39	1.500.1		12.000,00
	SUB-TOTAL			**12.000,00**	**12.000,00**
	TOTAL GERAL			**152.210,00**	**152.210,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.420 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 195.543,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 234556/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.420/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.36	1.599.3	95.543,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.599.3	100.000,00	
SUB-TOTAL				**195.543,00**	
TOTAL GERAL				**195.543,00**	

DECRETO Nº 39.421 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.567,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.421/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.126.0014.250229	3.3.90.40	1.500.1	12.567,00	
	16.126.0014.250229	4.4.90.40	1.500.1		12.567,00
SUB-TOTAL				**12.567,00**	**12.567,00**
TOTAL GERAL				**12.567,00**	**12.567,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
CPF DO CONTRIBUINTE	035.745.475-87
REPRESENTANTE LEGAL	GABRIELE NOBRE (OAB-BA 34.939)
PROCESSO Nº	3820/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	506.790-1
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ALÇADA	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 50.944,42. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 46.219,13. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CIRLEIDE MARIA BARCELOS
CPF DO CONTRIBUINTE	337.525.165-34
PROCESSO Nº	6925/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	483.982-0
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. VALOR ORIGINAL R$ 222.820,87 .ALTERADO PARA R$ 203.237,36.ATRIBUIÇÃO DO FCC DE 16%, COM BASE EM AÁLISE DO SEMAP. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 7186/2006E ALTERAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	VALDELICE RODRIGUES DE ANDRADE BARRETO
CPF CONTRIBUINTE	007.353.375-00
PROCESSO Nº.	8632/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	825048-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANU_TENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇA_MENTO DO IPTU/TRSD 2016 DE R$ 73.308,66, EM ACOLHI_MENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
PROCESSO Nº.	903117/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	545.924-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL IPTU/TRSD 2023. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU - APLICAÇÃO DA TRAVA ESTABELECIDA NO INCISO IV, DO ART. 4°, DA LEI N° 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 86.768,14, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 09/11/2020, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2018, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60.456/2015, CONFORME SE PODE COMPROVAR ATRAVÉS DA NL DO IPTU/TRSD 2023, ANEXADA À FOLHA N° 31 E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE, TAMBÉM, ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. A REVISÃO RESULTOU NUMA REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), PREVALENCENDO DESDE O EXERCÍCIO DE 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO ESTE EXERCÍCIO DE 2023, VIDE EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DEVIDO DE R$ 86.768,14, VALOR ESTE REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 09/11/2020, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 60.456/2015, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	REISHOPPING EMPRENNDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	39.056.668.0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA, (OAB/RJ 123.433)
PROCESSO Nº	909054/2023
NFL/AI/NL	630.410-9
FASE DO JULGAMENTO	1° INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. BASE LEGAL ART. 12, I; DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47405/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 848.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 718049-7
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(OAB/BA 30.081-A)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47535/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 910.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 718060-8
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON E OUTROS
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47487/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 886.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.323-0
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: GELSON SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47452/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 824.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 717934-1
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47175/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 901.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.367-1
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-DDO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47203/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 943.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.258-6
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3.IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-DDO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAISCARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO

DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DOFATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DACONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4.**Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47494/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 876.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47455/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 827.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47174/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 898.2020 - IPTU
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA.NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47480/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 896.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.344-2
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47488/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 882.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.299-3
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4**. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80820/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2936.2011 - ISS
CGA Nº 008.240/009-47
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO REJEITADA - NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão pelo próprio SEJUL< sendo tal vício sanado. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo. **2. Notificação Fiscal de Lançamento**: Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada**: Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatada improcedência de parte do lançamento. **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80814/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2933.2011 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento**: Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada**: Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais). **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41413/2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2420.2012 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2 Notificação Fiscal de Lançamento**: Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada**: Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatado lançamento em duplicidade, apurado na NFL 2936/2011. **4. Provimento: No mérito,** reformo a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2420/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante e R$ 455.640,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). **RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41412/2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2421.2012 - ISS
CGA Nº 008.240/009-47
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou prejuízo ao recorrente. **2 Notificação Fiscal de Lançamento**: Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada**: Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatado lançamento em duplicidade, apurado na NFL 2933/2011. **4. Provimento: No mérito,** reformo a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2421/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante de 52.941,51. **RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

Salvador, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 1551/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico da Comissão Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC nº 366/2024, Processo Eletrônico nº 183153/2024, e com fundamento no art. 21º do Decreto nº 24.735/2014.

RESOLVE:

Autorizar o cadastro do BANCO DIGIO S.A, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de EMPRÉSTIMOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
170386/2023	SMED	CLAUDETE AMORIM FERREIRA
179941/2023	SMED	ORLIVALDA DE SOUZA REIS
188693/2023	SMED	SUMEI FRANÇA LOPES

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
106813/2024	SEFAZ	RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2083/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, do professor abaixo relacionado, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
157220/2024	DAILE DA FONSECA LUZ	3166414

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2084/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
243849 / 2023	ANA LIVIA SANTOS VIVAS	3068944	4°
102709 / 2023	ANA LUCIA DE LUCENA PEDRAL	3094778	3°
244643 / 2023	ANDREIA JACOBINA FONSECA VIEIRA	3074691	3°
249386 / 2023	CARMEN LUCIA VIEIRA FERREIRA DA SILVA	3137800	1°
242672 / 2023	CATIA VERONICA NOGUEIRA DANTAS	3115848	2°
242765 / 2023	CATIA VERONICA NOGUEIRA DANTAS	3090978	3°
245769 / 2023	CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA	3070113	4°
242081 / 2023	CLAUDIA VIRGINIA MENDES BRANDÃO	3085892	3°
252822 / 2023	CLEYDE MOUTINHO DOS SANTOS	3074743	4°
249181 / 2023	CYNTIA SANTIAGO ANJOS DUARTE	3124605	1°
244689 / 2023	DEBORA CAROLINA ABREU PIRES	3090093	3°
240963 / 2023	GILMARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	3126833	1°
241959 / 2023	GILVANIA ROCHA BARRETO	3094810	3°
235197 / 2023	INES DA GLORIA SANTOS FREITAS	3094723	3°
244672 / 2023	JOSELITO SANTOS FERREIRA	3024781	6° E 7°
245643 / 2023	JOSENIRA SUZARTE REIS SILVA	3114255	2°
238661 / 2023	KATIA MARIA SILVA NASCIMENTO	3114064	2°
175734 / 2023	KATIA PATRICIA MOREIRA RAMOS DA CRUZ	3071839	3° E 4°
243227 / 2023	LUIS EDUARDO SANTOS FRAGOSO	3114081	2°
250129 / 2023	MARCOS SANTOS RIBEIRO	3121600	1°
238709 / 2023	MARIA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	3099037	2°
244968 / 2023	MIRALVA ARAUJO RAMOS	3093418	3°
241173 / 2023	NADIR AZEVEDO DE JESUS SANTOS	3091016	3°
251783 / 2023	NIVEA SILVESTRE DA CONCEIÇÃO COSTA	3074834	3°
247001 / 2023	RAFAEL MAGNAVITA DE SOUZA	3068886	3°
240686 / 2023	ROSANA ASSIS DOS SANTOS	3103618	2°
249692 / 2023	SANDRA MARIA XAVIER DA SILVA	3094786	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2085/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
245042 / 2023	ALESSANDRO BATISTA MOREIRA	3099873
245875 / 2023	GILMARA DO VENCIMENTO BARAUNA BASTOS	3097643
246208 / 2023	IVANA BRITO SENA CONI	3102743
251535 / 2023	JAVANE GUIMARÃES DA FONSECA MENDONCA	3099769
248180 / 2023	PATRICIA DAMASCENO	3068534

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2086/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:
Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
163443/2024	AIRAM DARGELIA CONCEICAO LORDELLO	3074994
175803/2024	ARLEUSA LUTTIGARDS DE OLIVEIRA SOUZA	3061489
192670/2024	QUESIA DIAS DO ESPIRITO SANTO	3056305

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2087/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 224395/2024, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
DENISE DA SILVA NASCIMENTO	3070872	1052 - CRE P ESC 1° PASSO CANABRAVA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 2088/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 224395/2024, o servidor abaixo relacionado, no cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS	3068565	1052 - CRE P ESC 1° PASSO CANABRAVA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2089/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 224395/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DENISE DA SILVA NASCIMENTO	3070872	1052 - CRE P ESC 1º PASSO CANABRAVA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 2090/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Tornar sem efeito na Portaria nº 2078/2024, publicada no DOM de 07/11/2024, a progressão funcional por nível da servidora CAIANE DOS SANTOS E SANTOS, matrícula nº 3166125, processo 219409/2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2091/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
219409/2024	CAIANE DOS SANTOS E SANTOS	3166125

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2092/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigos 200 e 201,

RESOLVE:
Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024, designando a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, para que apure os fatos denunciados no bojo do Processo n. 220072/2023.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/11/2024, para conclusão dos trabalhos, e contará com o apoio técnico das servidoras Jacqueline Marie Christine Brioude, matrícula 3027921, e Maria de Fátima Barreiros Plácido, matrícula 3098115.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 2093/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 91711/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEMGE Nº 51488/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº: 204834/2024
EMPRESA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: Aquisição de mobiliário para escritório para atender a demanda do Órgão de Suporte da Secretaria Municipal de Educação/SMED.
VALOR TOTAL: R$ R$ 83.674,70 (Oitenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF; 1.5.41.310001 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF
AMPARO LEGAL: **Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.**
DATA DO ATO: 12/11/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 079/2024

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita renovação para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 079/2024

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	7553/2024 109/2024	CRECHE ESCOLA CASARÃO ENCANTADO	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL - CNPJ: 17.347.151/0001-13	ALTO DO ABAETÉ Nº 61, - ITAPUÃ CEP: 41610-510 SALVADOR-BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 080/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, **a**

recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 080/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	19195/2023 110/2024	ABEAC	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER - ABEAC CNPJ: 30.140.168/0001-63	RUA MELO MORAES FILHO, Nº 473 - TÉRREO ANDAR 1 E 2 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40352-000 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 081/2024

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2027,** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 081/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	140575/2023 111/2024	CRECHE COMUNITÁRIA MAIS INFÂNCIA	VOLUNTARIAS SOCIAIS DA BAHIA CNPJ: 15.183.403/0002-71	AV. AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 268 LOBATO CEP: 40470-630 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 082/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 082/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	5113/2023 112/2024	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 06.885.601/0001-05	RUA DA HORTA, Nº 208 SARAMANDAIA CEP: 41100-360 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 501/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ADEILDE DA CONCEICAO SANTIAGO, matricula 3122742, no período de 16/12/2024 a 30/12/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO Alto da Cachoeirinha, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular SANDRA REGINA DA SILVA CONCEIÇAO COSTA, matricula 3073164, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. º 502/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora SARA BRITO SILVA PEIXOTO, matricula 3130756, no período de 11/11/2024 a 30/11/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Calabetão, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal do titular ANGELO ANTONIO SANTOS DA SILVA, matricula 3158782, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.767 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
28134/2023	GERLANE MARIA LEAL SILVA	5º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
28134/2023	GERLANE MARIA LEAL SILVA	6º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 06 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.833 DE 26 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
54572/2024	ANDREIA BARRETO SANTOS	2º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
54572/2024	ANDREIA BARRETO SANTOS	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 06 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 261/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 13.019/2024 e no Decreto Municipal 29.129/2017, em atendimento ao quanto solicitado pela Organização da Sociedade Civil - OSC **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistenciais Leste - ADRA** Leste: **RESOLVE**:
I - Denunciar, a partir desta data, o Termo de Colaboração nº 004/2023, com base na sua Cláusula Décima Primeira, I, cujo objeto é a execução dos Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Residencial Transitório e Acolhimento Psicossocial, firmado pelo Município do Salvador por meio da Secretaria SEMPRE com a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA LESTE.
II - Decorrido o prazo mencionado na Cláusula supracitada, considerar-se-á extinto o referido Termo de Colaboração, devendo a OSC prosseguir com a devolução à administração pública, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, medidas estas, em conformidade com a previsão do art. 52 da Lei 13.019/2014 e do art. 58 do Decreto Municipal 29.129/2017.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 267/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
LARA ALICE BRILHANTE NARCISO BONATO AGUIAR	119.XXX.465-57	233915/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 268/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024;
Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;
Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;
Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	02.244.972/0001-57	216034/2024	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLEI DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ:07.277.543/0001-08)	002/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 12 de novembro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 047/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96; Resolução CMDCA 004/2022 e em conformidade com AGE 275ª, realizada em 12 de novembro 2024.

Resolve.

Art.1º - Aprovar Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 dias, das instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA-IMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.
982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.
1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO SÓCIO FAMILIAR.
1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS - AMN	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.

Art 2º Aprovar Inscrição de Registro provisório de 90 dias das Instituições abaixo relacionadas :

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO
1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ASSESSORIA POR DIREITOS.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.
1151/24	ASSOCIAÇÃO CRISTO É VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.
1152/24	ASSOCIAÇAO LIDER APRENDIZAGEM & ESTAGIO-DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de novembro 2024

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 167/2024, publicada no DOM nº 8.775 de 30 de abril de 2024, tendo em vista o que consta no Processo E-SALVADOR: 8067/204;

Onde se lê: ..."em terreno com 56.414,2876 m², localizado no Parque dos Ventos, Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'45.73"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.82"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.93"S, 38°25'39.85"O; 12°58'46.16"S, 38°25'39.88"O; 12°58'48.74"S, 38°25'39.96"O; 12°58'49.51"S, 38°25'41.11"O; 12°58'50.33"S, 38°25'40.81"O; 12°58'52.52"S, 38°25'47.06"O; 12°58'53.40"S, 38°25'46.72"O; 12°58'56.73"S, 38°25'53.42"O; 12°58'48.76"S, 38°25'48.08"O; 12°58'45.72"S, 38°25'43.67"O; 12°58'53.90"S, 38°25'48.15"O; 12°58'54.60"S, 38°25'47.89"O; 12°58'56.29"S, 38°25'52.79"O (Datum Sirgas 2000)"...

Leia-se: ..."em terreno com 55.481,98 m², localizado no Parque dos Ventos, Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'45.73'S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.82"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.93"S, 38°25'39.85"O; 12°58'46.16"S, 38°25'39.88"O; 12°58'48.74"S, 38°25'39.96"O; 12°58'49.51"S, 38°25'41.11"O; 12°58'50.33"S, 38°25'40.81"O; 12°58'52.52"S, 38°25'47.06"O; 12°58'53.40"S, 38°25'46.72"O; 12°58'56.73"S, 38°25'53.42"O; 12°58'48.76"S, 38°25'48.08"O; 12°58'45.72"S, 38°25'43.67"O; 12°58'53.90"S, 38°25'48.15"O; 12°58'54.60"S, 38°25'47.89"O; 12°58'56.29"S, 38°25'52.79"O (Datum Sirgas 2000) ...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 42/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELISABETE SACRAMENTO VIEIRA**, matrícula 3091668, chefe do setor de Desenvolvimento de Projetos Especiais, para responder cumulativamente durante o período de 11/12/2024 a 20/12/2024, pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, durante o impedimento legal do titular, **MANUEL LEANDRO SANTANA CRUZ**, matrícula 3135724, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de novembro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 055/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
63015/2024	ADAILDES DO NASCIMENTO BARBOSA	BANCO AGIBANK S.A. - ADV. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60908-A	ARQUIVAMENTO
70004/2024	MARIA MARTA FARIAS DE ANDRADE	CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - ADV. LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - OAB/PE 26.571	ARQUIVAMENTO
24435/2023	OSVALDO BARBOSA DA SILVA	BANCO PAN S.A. - ADV. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/BA 42176	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 228/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 102/2023, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 128947/2023, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal N° 01 de 18 de março de 1991, pois inexiste objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 53/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Elaine Souza de Menezes, Gerente IV, Grau 57, matrícula 3082497, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, da Unidade de Gestão do Projeto Novo Mané Dendê, durante o impedimento legal do titular, Jesse Motta Carvalho Filho, matricula 3158090 no período de 13/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PROCESSO: 95326/2024.
INEXIGIBILIDADE: 064/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Estrada das Pedreiras - Nova Esperança, correspondendo a área de 333,00 m², com Inscrição imobiliária nº 865463-8.
LOCADOR: Cosme dos Santos.
CPF: 024.849.785-53.
VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 23/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	08.244.0014.231000	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.660.3.1.0.036 2.660.3.1.0.036 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003	6.000,00

Salvador, 11 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 312/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDA DOSE ÚNICA BLOCO PARAFINADO 20G E RATICIDA PÓ FRASCO APLICADOR DOSE MULTIPLA 1KG.
Processo n ° 145.887/2024
Acolhimento Propostas: 28/11/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 29/11/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 11 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 313/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 187.192/2024
Acolhimento Propostas: 29/11/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 02/12/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 314/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT AGULHA PARA INFUSAO INTRA-OSSEA.
Processo n ° 173.390/2024
Acolhimento Propostas: 29/11/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 02/12/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 315/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 193.045/2024
Acolhimento Propostas: 02/12/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 03/12/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 316/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 188.582/2024
Acolhimento Propostas: 03/12/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 04/12/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 317/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 203.757/2024
Acolhimento Propostas: 04/12/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 05/12/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90027/2024

PROCESSO Nº: 208845/2024
CONTRATADA: JEMPS COMERCIAL
CNPJ: 51.958.702/0001-13
OBJETO: Aquisição de: (1.440 - mil quatrocentos e quarenta unidades) do material CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, ADAPTADO AO SEXO FEMININO, 08FR, para cumprimento de Ação Judicial, em favor de paciente, referente à decisão Nº 8119684-22.2024.8.05.0001, conforme relato do GTPENSO /SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 25.775,85 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N ° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias
DATA DO ATO: 12/11/2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.863 de 04 de setembro de 2024, pág. 18 e 19.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 147/2024
Processo 41.405/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	01	9.745,00
	03	220,00
	05	54.980,00

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R$)
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	02	15.750,00
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.	04	21.020,00
TOTAL		**101.715,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 147/2024
Processo 41.405/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	01	9.745,00
	03	220,00
	05	54.980,00
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	02	15.700,00
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.	04	21.020,00
TOTAL		**101.665,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2024

Salvador, 11 de novembro de 2024

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.884 de 03 de outubro de 2024, pág. 10.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 196/2024
Processo 131.281 /2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	21.866,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	02	1.163.111,70
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	1.877.603,60
TOTAL		**3.062.581,30**

Os lotes 03, 05 E 06 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 196/2024
Processo 131.281 /2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	21.866,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	02	1.163.111,70
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	1.877.569,00
TOTAL		**3.062.546,70**

Os lotes 03, 05 e 06 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024

Salvador, 11 de novembro de 2024

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 085/2024, publicada no Diário Oficial do dia 11 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO Nº: 02/2024
PROCESSO DIGITAL Nº: 220.329/2024
LOTE: ÚNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, toldos com defensas, sanitários químicos, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem para serem utilizados como bases operacionais da SEDUR durante os festejos do Festival Virada de 2025, de Salvador/BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos os quais integram o presente procedimento.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/11/2024 das 08:00 às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.compras.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 12 de novembro de 2024

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

TORNAR SEM EFEITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Torna sem efeito a Adjudicação e Homologação da dispensa nº 01/2024 publicado no DOM nº 8.909, do dia 08 de novembro de 2024.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESULTADO DE DISPENSA

A Diretoria de Cultura da SECULT, divulga o Resultado da Dispensa abaixo especificada:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2024.
TIPO: MENOR PREÇO.
PROCESSO DIGITAL Nº: 109628/2024
OBJETO: Contratação de serviços tecnológicos e informacionais para apresentação de solução tecnológica multiusuário para armazenamento, gestão e monitoramento de dados multimídia relativos às etapas de inscrição, habilitação e seleção do Prêmio Cidade da Música.
EMPRESA VENCEDORA: Prosas Tecnologia Social LTDA, CNPJ MF° 20.254.766/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
AMPARO LEGAL: Art. 75, I, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Salvador, 11 de novembro de 2024.

CASSIA MAYLA DE ALMEIDA PITA
Diretora de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº. 37.611/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico – SEMOB nº. 02/2024 - Processo nº. 174280/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva, por chamada, dos Planos Inclinados Liberdade/Calçada, Pilar e Gonçalves localizados em Salvador – BA. Abertura da sessão pública dia 03/12/2024 às 10h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pela Portaria nº 041/2024, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 011/2024
PROCESSO DIGITAL Nº: 107256/2024
LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa de engenharia especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de componentes e itens integrantes da solução de telemonitoramento destinada ao sistema de drenagem do Município de Salvador, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Salvador.

EMPRESA VENCEDORA: TOMUS SOLUÇÕES EM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 12.251.180/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 20.760.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Comissão de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 047/2024
Licitação nº 047/2024
Processo nº 195170/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comum de Engenharia para o Fornecimento e Montagem de Cerca de Proteção em Tubo de Aço Galvanizado situados em Diversos Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido no Termo de Referência.

Lote I
Empresa Vencedora: START SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.450.165/0001-55
Valor da Proposta: R$ 841.340,40 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos
Data da Homologação: 11 de novembro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 047/2024
Licitação nº 047/2024
Processo nº 195170/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comum de Engenharia para o Fornecimento e Montagem de Cerca de Proteção em Tubo de Aço Galvanizado situados em Diversos Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido no Termo de Referência.

Lote II
Empresa Vencedora: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.839.615/0001-62
Valor da Proposta: R$ 755.230,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)
Data da Homologação: 11 de novembro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013069
Processo: 213112/2024
Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 04.602.789/0001-01.
Objeto: Notebook intermediário (4 und.)
Valor total: R$ 16.207,44 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250237
Elemento de despesas: 449052 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 12/11/2024.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 245/2023

PROCESSO Nº: 129894/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO EMBRACON/ TRIUNFO.
CNPJ: 55.743.312/0001-87
OBJETO: Acréscimo de 24,74475% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 245/2023.
VALOR: O valor do contrato que era de **R$ 10.785.351,34 (Dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)** ficará acrescido em **R$ 2.668.808,72 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos)** aplicando o percentual aproximadamente de 24,74475 %, alterando o valor do contrato para **R$ 13.454.160,06 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais e seis centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200
Natureza da Despesa: 44.90.51.
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO
Consórcio Embracon / Triunfo

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 215/2022

PROCESSO: 206618/2024
CONTRATADA: GESTÃO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 41.956.724/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao **Contrato nº 215/2022**
VIGÊNCIA: Início em 12/11/2024 e término em 11/11/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação

ANA CAROLINA FÉLIX BRAVO MATOS
Gestão Tecnologia em Educação Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 038/2024

PROCESSO Nº: **244264/2023**
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.011.917/0003-32
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de **Aquisição de pincel marcador para quadro branco recarregável cor azul, cor preta, cor vermelha, refil para pincel marcador para quadro branco, tinta na cor azul, cor preta, cor branco, cor vermelha e apagador para quadro branco**, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 03/10/2024, originária do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Lote n.º 01 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 598.500,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.361.0014. 233300.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1;1.540.3
ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

VICTOR FREITAS MEDEIROS
Alea Comercial Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 039/2024

PROCESSO Nº: 244264/2023
CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 31.953.767/0001-69
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, REFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL E APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **04/10/2024**, originária do **Pregão Eletrônico n.º 012/2024**, Lote n.º **02** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 72.078,00 (Setenta e dois mil e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.500.1;1.540.3.
ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

JOÃO CARLOS DA SILVA
Tupiratins Materiais Escolares Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 639/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 231/2024
PROCESSO: 153333/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamento
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 639/2024
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 94.389.400/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004584	FLUCONAZOL 150MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB SANUS	CA	0,52

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 647/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 152/2024
PROCESSO: 73356/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 647/2024
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: º 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004604	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	CP	0,29

Salvador, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 659/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2024
PROCESSO: 146924/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 659/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200025512	EXTRATO PLANTAS VALERIANA O 225 75MG MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	CP	0,75

Salvador, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 709/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 202579/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MLA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 24.284.124/0001-04
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Laila Tavares de Souza Casaes Silva**

Salvador, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 776/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 220023/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,60 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MISTA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 32.069.356/0001-78
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 786/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 224967/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CARVALHOS MD ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 42.518.632/0001-91
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Felipe Figueiredo de Carvalho.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 793/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 225006/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JARDIM CUIDADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.887.831/0001-03
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Emily Thays Jardim Santos.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 794/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 222575/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MARINI SAUDE LTDA**
CNPJ: 44.345.104/0001-03
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: José Antônio Marini Junior.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 798/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 195169/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 265.171,20 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **E S B SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 51.106.244/0001-94
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Elane da Silva Barbosa.

Salvador, 08 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 800/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 225153/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CAROLYNE VIANA DE MOURA**
CNPJ: 41.489.044/0001-04
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Carolyne Viana de Moura.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 083/2024

OBJETO: Para a inclusão do projeto/atividade e fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
388/2024	ATEND TUDO	10.304.0002.215900	1.753.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 804/2024

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 804/2024, publicado no DOM nº 8.911, de 12 de novembro de 2024, página 11.

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 804/2024

VALOR GLOBAL: R$ 5.894.842,80 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 804/2024

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salvador, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012341.
LICITAÇÃO: 183/2023.
PROCESSO: 159193/2023.2.
TERMO DE COMPROMISSO: 2024000005.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.098,00 (SETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 231500 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.
DATA: 01/11/2024.

AFM: 2024012342.
LICITAÇÃO: 183/2023.
PROCESSO: 159193/2023.
TERMO DE COMPROMISSO: 2024000006.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR GLOBAL: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 231500 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.
DATA: 01/11/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024/13118
Processo: 154612/23
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Pregão Eletrônico:193/2023
Objeto: Referente aquisição material de copa e cozinha.
Valor total: 199,00 (Cento e noventa e nove reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 11 de novembro de 2024

GLAUBER DOS SANTOS NEVES
Coordenador Administrativo

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 112/2024

PROCESSO Nº: 224893/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Joaquim Assis dos Santos
CPF: 377.337.615-49
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Terno de Reis Eterna Juventude" selecionada no Edital nº 007/2024 - Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 115/2024

PROCESSO Nº: 224895/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Sociedade Cultural e Carnavalesca Filhos de Korin Efan
CNPJ: 05.331.490/0001-22
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Festa de Santa Bárbara" selecionada no Edital nº 007/2024 - Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 107/2024

PROCESSO Nº: 224958/2024 - FGM
COMPROMITENTE: SS Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 96.763.057/0001-11
OBJETO: Realização da proposta "Minotauro em Movimento. Um trem para Marselha", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 108/2024

PROCESSO Nº: 225549/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Renata Berenstein de Azevedo
CPF: 011.048.675-75
OBJETO: Realização da proposta "Petiz: Festival de Arte para Infância e Juventude 5ª Edição", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2025
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 109/2024

PROCESSO Nº: 224965/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Roney George Souza Maciel
CPF: 604.795.405-78
OBJETO: Realização da proposta "Assentamento", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 110/2024

PROCESSO Nº: 226367/2024- FGM
COMPROMITENTE: 11687646 João Paulo dos Santos Diogo
CNPJ: 11.687.646/0001-05
OBJETO: Realização da proposta "Festival de Pescadores e Marisqueiras do Quilombo do Alto do Tororó", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2025
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 114/2024

PROCESSO Nº: 224977/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Caio Rodrigo Chaves 82554366500
CNPJ: 18.895.709/0001-68
OBJETO: Realização da proposta "Teatro Terceira Margem 10 anos", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº1966-D/2024
PROCESSO nº234232/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.
CNPJ nº: 46.209.499/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa jurídica especializada em fornecimento de materiais de escritórios para atender as demandas da Saltur, conforme especificações no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$6.592,05 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO: 162504/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: N&D MIDIA EXTERIOR EIRELI - ME
CNPJ: 22.860.783/0001-16
OBJETO: Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a Concessionária Plataforma Transportes SPE S/A, posteriormente cedido ao Município de Salvador, através desta Secretaria Municipal de Mobilidade.

AMPARO LEGAL: art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DO ATO: 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO: 162504/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: EXPRESSA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 01.356.137/0001-46
OBJETO: Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a **Concessionária Plataforma Transportes SPE S/A.**
AMPARO LEGAL: art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DO ATO: 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO: 162504/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: EXPRESSA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 01.356.137/0001-46
OBJETO: Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a **Concessionária CSN Transportes Urbanos SPE S/A.**
AMPARO LEGAL: art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DO ATO: 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO: 162504/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: AP PRODUÇÕES PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 00.565.107/0001-87
OBJETO: Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a **Concessionária Plataforma Transportes SPE S/A.**
AMPARO LEGAL: art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DO ATO: 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO: 162504/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: AP PRODUÇÕES PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 00.565.107/0001-87
OBJETO: Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a **Concessionária CSN Transportes Urbanos SPE S/A.**
AMPARO LEGAL: art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DO ATO: 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 066/2024

AFM Nº: 2024012991
PROCESSO: 225531/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000242
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.840.524/0001-91
OBJETO: MESA PLATICA QUADRADA ADULTO BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LARGURA DO TAMPÃO ENTRE 600 A 700MM. CADEIRA PLÁSTICA, MONOBLOCO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PARA ADULTO.
VALOR: 1.945,00 (Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2024001133

Salvador (BA), 12 de novembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 067/2024

AFM Nº: 2024012870
LICITAÇÃO: PE Nº014/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400028 SEMIT
PROCESSO: 214056/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0014.250212 - Elemento da Despesa: 33.90.40 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: SEG. SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALÇAO KIT CATRACA C/ RECONHECIMENTO FACIAL. PRSTAÇÃO SERVIÇO TREINAMENTO SOLUÇÃO INTELIGENCIA INTEGRADA
VALOR: 13.211,00 (Treze Mil Duzentos e Onze Reais)

Data AFM: 25/10/2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013095
LICITAÇÃO Nº: 050/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000189
PROCESSO Nº: 12173/2023.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO PAPEL PARA RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 76X102MM
VALOR TOTAL: 595,00 (QUINHETOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

AFM Nº: 2024013097
LICITAÇÃO Nº: 132/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000317
PROCESSO Nº: 150043/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 39.689.810/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES 220X230MM
VALOR TOTAL: 223,50 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

AFM Nº: 2024013098
LICITAÇÃO Nº: 029/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000150
PROCESSO Nº: 251205/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS ALTO ALVURA (BRANCO) 230X210MM E PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230X180MM
VALOR TOTAL: 16.335,60 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 220772/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
Fica renovado o Contrato nº 41/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 02 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros III, IX e X - Cajazeiras, Pau da Lima e Valéria), sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 30/11/2024 e término em 29/11/2025, com valor global reajustado de R$ 80.052.702,91 (oitenta milhões cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos), conforme planilha (fls. 55/62 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (período de reajuste maio/2023 a maio/2024-Fator Reajuste = 1,044290-PAVIMENTAÇÃO COL 37, clausula décima do contrato). As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos do orçamento do Tesouro Municipal: Unidade Orçamentária: 616002-SUCOP; Projeto/Atividade: 124500 - Novas Vias - Requalificação e Repavimentação de Vias; 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro); 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados;
Base Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 11/11/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2020

Resumo do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2020 celebrado em 06/11/2024 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HOSPITAL SANTA IZABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 99.162/2024
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS: Acordam as partes que os serviços pactuados passam a apresentar o valor mensal de R$8.846.290,18 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 106.155.482,16 (cento e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), acrescido da parcela única de R$158.830,80 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente ao Mutirão de Cirurgias Eletivas - Programa Nacional de Redução de Filas - Portaria GM/MS nº 90/2023
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Salvador, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM n° 8.743 de 15/03/2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. Os candidatos convocados que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. Os candidatos que não atenderem, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: ESPECIALISTAS EM POLITÍCAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLITÍCAS PÚBLICAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
TIAGO JOSÉ MORAES AGRE CARVALHO	925003093	018.99X.XXX-XX	82	57°	8041450-63.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado,** a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, n° 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.
O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.
A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.
Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n° 266 do STJ.
CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE- CUIDADOR EM SAÚDE - SMS / 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IONE REGINA DA SILVA DIAS	961.35X.XXX-XX	32°	0579814-64.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS HIDROLISADO PROTEICO COM LACTOSE, A BASE DE PROTEINA VEGETAL(SOJA), AMINOÁCIDOS MAIORES DE 3 ANOS, AMINOÁCIDOS MENORES DE 3 ANOS, HIDROLISADO PROTEICO SEM LACTOSE.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 257/2024 - PROC. Nº 180286/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4992/2024:** Aquisição de INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60, CX 25 / CARTUCHO PLASTICO ACCU-CHEK 3,15ML, CX 36 / PACOTE SERVIÇO ACCU-CKEK, CX 06; TIRA REAGENTE P/ DOSAGEM GLICEMIA CAPILAR PERFORMA, CX 60; ACCU-CHEK FASTCLIX, CX 12; SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM, UN 25, para atendimento de Ação Judicial em favor da paciente G.C.A.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo Nº 181712/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4704/2024:** Aquisição de INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML, INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ml, FR.AMP 10mL, para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Salvador - BA.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo Nº 196812/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8952	CARBALLO FARO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	8092 DSITA	12.765.924/0004-00
2.	P8968	GDS INVESTIMENTOS EM SAUDE LTDA	001045	24.438.880/0001-40
3.	P8995	ANDREA SILVA SANTANA EIRELI	DSC0272	19.729.204/0001-96
4.	P9003	FILIPE ANDRADE FREITAS MAIA	DSC0273	17.763.373/0001-17
5.	P9004	DELICARNE ALIMENTOS LTDA.	DSC0259	28.344.025/0001-21
6.	P9016	AMG EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	732-E/ DSCB	33.497.682/0001-49
7.	P9017	CLINICA SANTA EMILIA LTDA	738-E/ DSCB	13.816.889/0001-21
8.	P9026	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	760-E/ DSCB	06.626.253/0148-88
9.	P9036	QB PIRES DROGARIA E FARMACIA LTDA	7954 FS	27.830.977/0001-92
10.	P9045	FARMACIA DROGALEVE DA BAHIA LTDA.	0172	13.603.261/0001-48
11.	P9076	MILS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	7974	14.692.126/0001-89
12.	P9081	VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.	7997	11.142.002/0003-01
13.	P9085	SALVADOR EYE CLINIC INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA	181 DSB	04.475.548/0001-49
14.	P9099	DGV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8001	15.524.064/0003-20
15.	P9115	CLÍNICA DE BROTAS LTDA	005DSB	96.696.455/0002-43
16.	P9120	MEDICINA ORAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0010DSB	08.299.252/0001-75
17.	P9140	MIX SUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	8115ITA	36.140.171/0001-63
18.	P9142	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	8112ITA	03.591.002/0004-33
19.	P9155	CAVIDADE BUCAL SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA	1453 DSITA	63.200.059/0001-43
20.	P9182	CARBALLO FARO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1252	12.765.924/0004-00
21.	P9188	RICARDO IMPROTA MARQUES 00215436580	8005	42.154.751/0001-02
22.	P9194	DROGAS MALL DROGARIAS E FARMACIAS LTDA	8242	08.215.852/0003-70
23.	P9245	LIBERCENTRAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	024/2022-DSL	19.197.449/0001-10
24.	P9255	G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA	DSC0282	03.613.918/0003-66
25.	P9275	SKINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	0986DSPL	14.783.984/0001-39
26.	P9289	COMERCIAL DE ALIMENTOS MG LTDA.	025DSB	04.797.826/0001-84
27.	P9295	CANELA & AÇÚCAR RESTAURANTE LTDA	783-E/ DSCB	34.960.651/0001-45
28.	P9338	DERALDO INACIO DE SOUZA NETO	8450	04.011.725/0001-36
29.	P9419	COMERCIAL DE ALIMENTOS MG LTDA.	034 DSB	04.797.826/0001-84

Salvador 07 de novembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DEVIS/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9052	SORRISO DA BAHIA LTDA	171 - DSB	11.217.664/0001-23
2.	P9132	INSTITUTO LACBA	0763	09.093.304/0001-15
3.	P9244	A R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	018/2022-DSL	28.950.902/0001-08
4.	P9319	3E LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	022 DSB	39.607.608/0001-14
5.	P9324	ODONTOBAHIA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO LTDA	02648	38.625.464/0001-66
6.	P9329	VA FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI	030/2022-DSL	33.578.061/0001-90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
7.	P9340	JACK NAVALHA PARALELA BARB., BAR E COMÉRCIO LTDA	8121ITA	32.089.031/0001-57
8.	P9405	KARINE ALBIANI AZEVEDO	CH2998	614.762.185-87
9.	P9435	INGRID BISPO DE ALMEIDA	8248	008.588.615-77
10.	P9443	LUCIANO DA SILVA SOUZA PIZZARIA EIRELI	2756.	17.955.981/0001-23
11.	P9445	AQUARIUS BAR E RESTAURANTE LTDA	1483DSITA	27.450.958/0001-30
12.	P9456	TERESA CRISTINA SILVA RIBEIRO	DSC0287	32.116.596/0001-86
13.	P9496	JOAS SERAFIM GONÇALVES -ME	2979	24.332.444/0001-92
14.	P9529	PANIFICADORA E LANCHONETE BIG PAO LTDA	02840	40.582.785/0001-72
15.	P9542	IMIFARMA PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	8260	04.899.316/0524-28
16.	P9557	AZEVEDO CARVALHO ODONTOLOGIA LTDA	043 DSB	39.971.517/0001-63
17.	P10320	AQUÁRIUS BAR E RESTAURANTES LTDA	1482DSITA	27.450.958/0001-30

Salvador, 07 de novembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 009/2024 TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II

RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES

Publicado no DOM de 07/11/2024
Retificado por ter saído incorreto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Resultado Final e Nomeação dos Titulares e Suplentes do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

1. No Item 16.1

Onde se lê:

16.1. territórios.ano2@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

16.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

Salvador, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGE/BA, o Sindicato dos Arquitetos e Urbanista do Estado da Bahia - SINARQ/BA e a Associação dos Servidores Municipais de Engenheiros e Arquitetos - ASMEA convocam todos os Engenheiros, Geólogos, Geógrafos, Arquitetos e Urbanistas servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, em conformidade com os estatutos das entidades, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **Anexo Ver. Emmerson José da Câmara Municipal de Salvador (R. Ruy Barbosa, 23 - Centro, Salvador - BA)**, no dia **19 de novembro de 2024**, terça-feira. **1ª convocação às 9h,** com 2/3 dos associados e a **2ª convocação às 9h e 30 min.,** com qualquer número.

Pauta:

1. Informes gerais;
2.Andamento do GT da GERT;
3. O que ocorrer.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

MÁRCIA ÂNGELA NORI
Presidente do SENGE BA

PAOLO GIOVANNI P. PELLEGRINO
Presidente do SINARQ BA e Presidente da ASMEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDIFAM

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para acompanhar à **Assembléia Geral Extraordinária** da categoria, a realizar-se no próximo dia 22 de novembro de 2024, **às 12:00hs**, primeira chamada e às **12:30hs**, a segunda chamada no sede SINDIFAM, Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos nº 9/17 - sala 10, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1 - Autorização para a venda da chácara social (chácara).
2 - O que ocorrer.

Salvador, 12 de novembro de 2024

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente do SINDIFAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA ANTIGA SUMAC
Processo FGTS 0090200-10.1993.5.05.0010

Publicado no DOM nº 8.910 de 09 A 11 de novembro de 2024, republicado por conter incorreções.

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca os servidores municipais da antiga SUMAC, que fazem parte do Rol de Substituídos do Processo nº 0090200-10.1993.5.05.0010 (FGTS), para assembleia no dia 18 de novembro (segunda-feira) 2024, a partir das 07hs, na GEROP - Sete Portas (Rua JJ Seabra, s/n),** nesta capital. Para deliberar o seguinte ponto de pauta:

1. Avaliar a proposta da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao RESIDUO e JUROS do Processo do FGTS nº 0090200-10.1993.5.05.0010, dos servidores da antiga SUMAC que fazem parte do rol de substituídos no processo.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

BRUNO DA CRUZ CARAIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.